



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria Regional da República da 5ª Região

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 05/2015**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**DATA DE ABERTURA:** 03 / 06 / 2015

**HORÁRIO:** 14:00h (quatorze horas) – horário de Brasília/DF.

**LOCAL:** sala da Divisão de Contratações e Gestão Contratual da Procuradoria Regional da República da 5ª Região – DICONG/PRR5, situada na Rua Frei Matias Tévis, 65, Paissandu, na Cidade do Recife – PE, através do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 60, de 14 de agosto de 2014 do Exmo. Sr. Procurador-Chefe desta Procuradoria Regional da República, em conformidade com o processo nº 1.05.000.000204/2015-01, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade Pregão Eletrônico, em observância às Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Decreto nº 5450/2005 e demais normas pertinentes.

**UASG:** 200207 – Procuradoria Regional da República da 5ª Região

**I - DO OBJETO**

**1.1** – O objeto deste pregão é a aquisição de 25 (vinte e cinco) molduras reguláveis para ar condicionados tipo janela (ACJ), conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e consoante as demais condições estatuídas neste edital.

**1.2** - Em caso de divergência existente entre a especificação contida no Termo de Referência e a especificação do objeto no ComprasNet (CATMAT), sempre prevalecerá a primeira;

**II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

**2.1.1** - estiverem devidamente **CADASTRADAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 13, I, do Decreto nº 5.450/05;

**2.1.2** - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

**2.1.3** - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

**2.1.4** - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

**2.1.5** - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.2** - As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/06 deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

**2.3** - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se **CREDENCIAR** perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2.3.1** - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**2.3.2** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**2.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou à PRR 5ª Região não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

**2.4.1** - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.5** - Não será admitida a participação de empresas:

**2.5.1** - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.5.2** - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que não tenham logrado reabilitação;

**2.5.3** - reunidas em consórcio;

**2.5.4** - estrangeiras que não funcionem no país.

### **III – DA PROPOSTA**

**3.1** - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** até as **14h00** do dia **03 de junho de 2015** (horário de Brasília/DF), deverá conter:

**3.1.1** - a **especificação do objeto**, em consonância com os termos do **ANEXO I** deste Edital;

**3.1.2** - **PREÇO TOTAL POR ITEM**, nos quais se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;

**3.1.3 - a marca e modelo e/ou o fabricante** do produto cotado, os quais deverão estar impressos na embalagem dos produtos ou corpo do material, conforme o caso;

**3.2 -** O pregoeiro poderá solicitar, das empresas classificadas em primeiro lugar, a apresentação de amostra dos produtos ofertados, para verificação do atendimento às exigências do edital, a serem entregues no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis após a etapa de lances ou convocação, sob pena de desclassificação do respectivo item caso não faça, sem qualquer ônus para a Administração.

**3.3 -** A proposta terá **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado a partir do encerramento da sessão pública.

**3.4 -** O prazo de entrega **não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da autorização de fornecimento ou recebimento da nota de empenho. Os produtos deverão possuir as mesmas características/especificações mencionadas no edital e na proposta, e estar adequadamente acondicionadas.

**3.5 -** A garantia deverá ser pelo **prazo mínimo de 12 (doze) meses**, prevalecendo a garantia de fábrica, se o prazo for superior. Esse prazo somente iniciará sua contagem a partir do recebimento definitivo dos produtos.

**3.6 -** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

**3.7 -** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e do Termo de Referência (**ANEXO I**), sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**3.8 -** Após a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta, via sistema, conforme item **5.21** deste edital.

#### **IV - DA HABILITAÇÃO**

**4.1 -** Para **regularidade jurídica e fiscal**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93), a declaração de inexistência de fato superveniente, bem como, quando for o caso, que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

**4.2 -** Caso a licitante não esteja em situação regular no SICAF, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no **item 4.1**, os seguintes documentos:

**4.2.1 -** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

**4.2.2 -** prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme IN/RFB nº 1.505/2014 e Decreto nº 8.302/2014.

**4.2.3 -** prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND, e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**4.2.4 -** prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

**4.2.5-** prova de inexistência de restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

**4.2.6-** prova de inexistência de proibição de contratar com a Administração Pública perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo CNJ (<http://www.cnj.jus.br>);

**4.2.7-** Certidão de nada consta emitida pelo TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/TCU>).

**4.3** – Os documentos listados nos subitens 4.2.4 a 4.2.7 serão consultados pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no momento da habilitação.

**4.4** - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos exigidos no **item 4.2** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição.

**4.5** – Será exigido, ainda, para fins de habilitação, o seguinte documento, que deve ser anexado via sistema, no momento da habilitação:

a) Prova de Registro de Pessoa Jurídica, na qual conste objetivo social compatível com o objeto a que se refere o presente edital.

## **V - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**5.1** - Os pedidos de **esclarecimentos**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pr5-dicong@mpf.mp.br](mailto:pr5-dicong@mpf.mp.br).

**5.2** - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelo endereço eletrônico [pr5-dicong@mpf.mp.br](mailto:pr5-dicong@mpf.mp.br).

**5.3** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

**5.4** - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

**5.5** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, aquele que, ao aceitá-los sem objeção, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, após o prazo de **2 (dois) dias úteis**, fixado no **item 5.2**.

**5.6** - o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 3.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.6.1** - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.7** - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.7.1** - Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

**5.7.2** - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

**5.8** - Os lances serão ofertados **PELO VALOR TOTAL POR ITEM**.

**5.9** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

**5.10** - A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, mesmo que seja superior ao lance ofertado pela concorrente.

**5.11** - Recebidos dois ou mais lances iguais, a ordem de classificação efetuada pelo sistema obedecerá à sequência dos lances registrados.

**5.12** - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, vedada a identificação de seu detentor.

**5.13** - No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

**5.14** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

**5.15** - A etapa de lances será encerrada a partir de decisão do Pregoeiro.

**5.15.1** – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.16** - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

**5.16.1** – Para os fins deste edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresas de pequeno porte.

**5.16.2** – Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo sistema.

**5.16.3** – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem 5.16.2**, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 5.16** e seguintes, para exercício do mesmo direito.

**5.16.4** – O exercício do direito de preferência, disposto no **subitem 5.16.2**, será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

**5.16.4.1** – Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso, operacionalizadas eletronicamente pelo sistema COMPRASNET;

**5.16.4.2** – Aplicação das regras de preferência previstas no **subitem 5.16.2**, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10 (dez) por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

**5.16.4.3** – Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no **inciso I do subitem 5.16.2**, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta, caso em que será declarado vencedor do certame;

**5.17** - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos subitens **5.16.1** a **5.16.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora.

**5.18** - O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, na tentativa de, observado o critério de julgamento, obter melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

**5.19** - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**5.20** - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o novo preço unitário no sistema.

**5.21** - Na fase de aceitação, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que encaminhe a proposta **via sistema**. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade.

**5.21.1** – A empresa que não permanecer logada na sessão inicial ou de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser convocada para dirimir qualquer dúvida via chat e não se manifestar no prazo de **20 (vinte) minutos**.

**5.21.2** - eita a convocação, o fornecedor deverá encaminhar a proposta (arquivo digitalizado) **no prazo de 01 (uma) hora**, por meio do link “Anexar” disponível apenas para o fornecedor convocado, sob pena de desclassificação. Posteriormente deverá realizar o encaminhamento do original ou cópia autenticada ao endereço constante no preâmbulo deste edital, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

**5.21.2.1** – O não encaminhamento da proposta após a convocação, no prazo indicado no item 5.21.2, implicará a desclassificação da empresa.

**5.21.3** – A proposta deverá conter:

**5.21.3.1** – a discriminação do item com seu respectivo preço unitário, com no máximo duas casas decimais, a indicação da marca/modelo e/ou fabricante, o qual deverá estar impresso na embalagem do produto e/ou corpo do material, conforme o caso, o prazo de garantia e a procedência/origem do produto;

**5.21.3.2** – os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, banco, agência e conta-corrente).

**5.21.4** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

**5.21.5** - Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

**5.22** - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

**5.22.1** - Feita a convocação, o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação digitalizados, por meio do link “Anexar” disponível apenas para o fornecedor convocado, **no prazo de 40 (quarenta) minutos**, sob pena de inabilitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação, ao endereço constante do preâmbulo deste edital.

**5.22.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 5.27**.

**5.22.3** - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

**5.23** - As empresas classificadas **devem acompanhar as sessões de continuidade** para o caso de virem a ser convocadas, quando da desclassificação da licitante anteriormente classificada.

**5.23.1** -A empresa que não estiver logada nas sessões de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

**5.23.2** - Se convocada a apresentar proposta ou questionada a dirimir qualquer dúvida via chat e não se manifestar no prazo de **20 (vinte) minutos**, restará configurada a situação “não logada” previsto no item 5.23.1, implicando abandono e desclassificada.

**5.24** - Constatada a hipótese do **item 5.17**, e se a licitante, classificada em **primeiro lugar** não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

**5.25** - Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 5.18**.

**5.26** - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço total por item e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

**5.27** - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.27.1** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.27**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 5.24**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**5.28** - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

## **VI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**6.1** - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

**6.1.1** - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

**6.1.2** - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

**6.1.3** - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de **3 (três) dias**, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**6.1.4** - Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.

**6.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

**6.3** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**6.4** - As razões e as contrarrazões serão dirigidas à Secretária Regional desta PRR, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**6.5** - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1** - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, em conformidade com o valor máximo admissível definido no item 4.1. do Anexo I deste edital. O objeto deste certame será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

**7.2** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Regional desta PRR homologará a licitação. A adjudicatária será convocada para recebimento da nota de empenho, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da data em que receber a comunicação.

**7.3** - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens **5.18** a **5.27**.

## **VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA e RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1** - A licitante vencedora ficará obrigada a atender aos termos deste pregão, nas seguintes condições:

**a)** os materiais deverão ser entregues na sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, situada na Rua Frei Matias Tévis, nº 65, Paissandu, Recife/PE, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho;

**b)** fornecer todos os materiais em estrita conformidade com o Anexo I deste Edital;

**c)** substituir ou recuperar o equipamento que, após entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeito de fabricação ou funcionamento, no prazo de **até 5 (CINCO) dias úteis** de sua efetiva comunicação, sem qualquer ônus para a Administração, inclusive nos casos de atendimentos realizados na sede desta Procuradoria Regional da República.

**8.2** – Os materiais entregues pela licitante vencedora serão recebidos por esta Procuradoria Regional, obedecendo o prazo estipulado no item 3.5, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

## **IX - DO PAGAMENTO**

**9.1** - Pela perfeita entrega do objeto licitado, a PRR 5ª Região efetuará o pagamento à contratada em até o 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, por meio de depósito na conta-corrente indicada na proposta, através de ordem bancária, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao SICAF.

**9.2** - O número do CNPJ, constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (capítulo IV deste Edital).

**9.3** - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, art. 4º, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

**9.4** - A Procuradoria Regional da República da 5ª Região deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

**9.4.1** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**9.5** - No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PRR 5ª Região entre a data do vencimento e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

## **X - DAS PENALIDADES**

**10.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a PRR 5ª Região poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**10.1.1** - advertência;

**10.1.2** - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto adjudicado;

**10.1.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.2** - Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela adjudicatária, a esta será aplicada multa de mora de 0,1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso.

**10.3** - A aplicação das multas a que alude este Edital não impede que a Administração rescinda unilateralmente a compra e aplique as outras sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

**10.4** - As multas previstas neste Capítulo serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PRR 5ª Região.

**10.5** - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a nota de empenho, deixar de entregar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e demais cominações legais.

**10.6** - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

**10.7** - É admissível recurso referente às sanções previstas neste Capítulo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto à sanção prevista no subitem **10.1.4**, que será no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.U. ou ciência do interessado), de acordo com os preceitos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**10.8** - Os recursos referente às sanções previstas neste Capítulo serão dirigidos à Chefe da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, a qual no prazo de 5 (cinco) dias úteis fará apreciação e decisão.

## **XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal.

## **XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente na PRR 5ª Região. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**12.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**12.3** - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**12.4** - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

**12.5** - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

**12.6** - O Chefe desta PRR poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**12.7** - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará a PRR 5ª Região a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 13.9.

**12.8** - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**12.9** - A nulidade não exonera a PRR 5ª Região do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**12.10** - O objeto deste pregão poderá ter acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**12.11** - As dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio preferencialmente pelo e-mail [pr5-dicong@mpf.mp.br](mailto:pr5-dicong@mpf.mp.br) ou por meio de ofício ou pelo telefone (81) 2121-9854, de segunda à sexta das 12h00 às 18h00.

**12.12** - Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**12.13** - Aplicam-se aos termos deste Edital e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, os Decretos nºs 5.450/05, 6.204/07 e 7.174/10, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/6/1993.

Recife/PE, 21 de maio 2015.

**ANDRÉ LUÍS CAVALCANTI DE SOUSA**  
Pregoeiro da PRR-5ª Região

**ANEXO I**

**PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000204/2015-01**

**PREGÃO MPF/PRR5 Nº 05/2015 AQUISIÇÃO DE MOLDURAS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

| <b>Item</b> | <b>Especificações técnicas</b>                                                                                                                                                              | <b>Quant.</b>             |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>01</b>   | <b>Moldura regulável em ABS para condicionadores de ar tipo ACJ com capacidade de 7.000 a 30.000 BTU ´s</b><br><br>Marca/modelo de referência: <b>Molduflex Classic</b> ou melhor qualidade | <b>25 (vinte e cinco)</b> |

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Em caso de divergência existente entre a especificação contida neste Termo de Referência e a especificação do objeto no **COMPRASNET** (CATMAT), sempre prevalecerá a primeira.
- 2) A garantia indicada para o item deverá ser fornecida pelo fabricante ou seu distribuidor e deverá ser prestada na cidade de Recife(PE). Caso a assistência técnica esteja localizado em outro estado da federação, o ônus das despesas envolvidas com a remessa do produto defeituoso, durante o prazo de garantia, será de responsabilidade do licitante vencedor.
- 3) Durante a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro poderá solicitar amostra ao licitante, na ordem de classificação, que deverá ser apresentada sem qualquer ônus para a PRR-5ª Região, conforme prazo estabelecido no **item 3.2** deste edital, para análise pela Divisão de Infraestrutura e Logística (DILOG), sob pena de desclassificação no respectivo item caso não faça.
- 4) O prazo de entrega do produto não poderá ser superior a **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Os produtos deverão possuir as mesmas características/especificações mencionadas na proposta e serem entregues adequadamente acondicionados.